



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 893 de 21 de maio de 1.996

"Autoriza doação de imóvel que menciona e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar as Sras. **FÁTIMA REGINA PEREIRA e MARIANA APARECIDA DE SOUZA**, brasileiras, solteiras, portadoras respectivamente do CIC/MF-nºs 114.696.171-53 e 311.171.121-87, residentes nesta cidade, um lote de terras de sua propriedade, adquirida por desapropriação - feita a Giusephina Santinoni, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), situada nesta cidade, às margens da GO-330, designada pelo lote nº 01 da quadra 04 com os seguintes limites e confrontações: "frente de 10,00m confrontando com a Rua Sudária Teofila de Alcobaça; fundo de 10,00m confrontando com o lote nº 11, da quadra 03; lateral direita 25,00m confrontando com a rua Jacinto C.Guimarães; e lateral esquerda de 25,00m confrontando com o lote 02, quadra 03", nos termos do memorial descritivo incluso.

Art. 2º - A doação a que se refere esta Lei destina-se à implantação de uma firma de comércio de artigos para festas.

Parágrafo Único - A doação de que trata esta Lei se reverterá ao patrimônio do município, caso o cessionário não execute o projeto previsto neste artigo no prazo de 01 (um) ano, a contar da lavratura do Instrumento de doação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta do cessionário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 21 dias do mês de maio de 1.996.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.